LEI Nº 1.606/90, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE E ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido no mês de setembro de 1.990, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e inativos, na ordem de 23,60% (vinte e tres virgula sessenta por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de julho de 1990.

Parágrafo único- Os servidores e funcionários públicos, ativos / e inativos que, mesmo com o reajuste previsto na caput não atinjam o vencimento equivalente ao recebido no mês de agosto de 1.990, receberão um abono salarial / correspondente a essa diferença.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do Convênio / PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de setembro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário